



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1027

DATA: 13/06/94

SÚMULA: da nova redação ao código 0707 do art. 1º da lei nº. 1.020 de 20.05.94 aplicação de royalties fevereiro/94

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a ter a seguinte redação o código 0707 do art. 1º da lei nº. 1.020, de 20.05.94:

"0707	Departamento de Guarda Municipal
06301792049	Participação na Segurança dos Municípios Lindeiros
3212	Subvenções Econômicas.....Cr\$ 14.000.000,00

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíra, em 13 de junho de 1 994.

ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.